



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

08 de 06 de 07

DECRETO EXECUTIVO Nº 904 , DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Parcela o Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Lixo do Município e Das Outras Providências

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.101, inciso I da Lei Municipal nº 120, de 28 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art.1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do município de Coronel Barros, referentes ao exercício de 2007, poderão ser parcelados em até 04 (quatro) vezes, sem acréscimo ou à vista com 10% de desconto.

Parágrafo Único – As parcelas de que trata o caput deste artigo terão seu vencimento nas seguintes datas:

- I – Primeira parcela: 16 de julho de 2007;
- II – Segunda parcela: 16 de agosto de 2007;
- III – Terceira parcela: 17 de setembro de 2007; e
- IV – Quarta parcela: 17 de outubro de 2007.

Art. 2º A taxa de recolhimento de lixo do município deverá se pago em parcela único, com vencimento no dia 16 de julho de 2007 sem desconto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, em 08 de junho de 2007.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net